

**TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 05/SMS.G/2019**

**PROCESSO Nº** 6018.2019/0028089-7

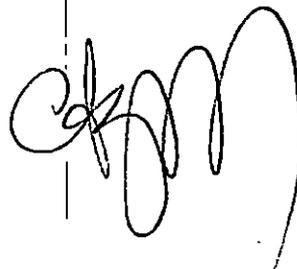
**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** RENALCLASS- CLÍNICA E NEFROLOGIA LTDA-ME

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Repassar recursos financeiros concedidos por meio da PORTARIA Nº 3.822, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900.02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário EDSON APARECIDO DOS SANTOS, doravante designada simplesmente por CONTRATANTE e, do outro lado, RENALCLASS CLÍNICA E NEFROLOGIA LTDA - ME, com sede em São Paulo, na Rua Mato Grosso, nº 306, Higienópolis, CEP 01.239-040 inscrita no CNPJ sob o nº 10.386.235/0001-17, com seu contrato social registrado no JUCESP sob nº 217.327/18-7 com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 945740, neste ato representado por sua sócia CARMEN TZANNO BRANCO MARTINS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.218.112 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.806.768-50, adiante designada como CONTRATADA, e considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição da República, art. 215, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e artigos 4º, § 2º e 24 a 26, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial o disposto no art. 9º sobre a Direção Única do SUS que deve ser exercida em cada esfera de governo sendo que, no âmbito dos Municípios, por sua Secretaria da Saúde ou órgão competente e a Lei Municipal nº 13.317/02 resolvem celebrar o Termo Aditivo nº 02.2021 ao Contrato nº 05/SMS.G/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto repassar, **em parcela única**, o valor de **R\$ 107.733,76** (cento e sete mil setecentos trinta e três reais e setenta e seis centavos) referentes aos recursos financeiros concedidos por meio da Portaria GM/MS nº 3.822 de 29 de dezembro de 2020, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC, destinados à realização de tratamento dialítico, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

O repasse do recurso ocorrerá após o Fundo Nacional de Saúde efetivar a transferência do montante para o Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

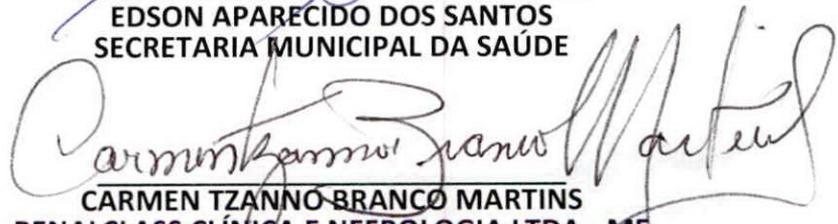
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de março, de 2021

  
.....  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
.....  
**CARMEN TZANNO-BRANCO MARTINS**  
**RENALCLASS CLÍNICA E NEFROLOGIA LTDA - ME**

TESTEMUNHAS:



CONFORME O DESPACHO AUTORIZADOR (039922192)  
01/03/2021  
BRUNA KELLY R. DOS SANTOS